



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
LEÓPOLIS - PARANÁ

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 03/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

*A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a elaboração, organização e aplicação do **Plano de Ação dos Diretores** da Rede Pública Municipal de Ensino de Leópolis, no que tange a Educação Básica, visando assegurar o cumprimento da legislação vigente no que diz respeito as Competências do Diretor Escolar.*

**Considerando:** a atuação do diretor escolar concorre diretamente para a qualidade do trabalho realizado na escola e é destacada em diversas pesquisas sobre gestão e liderança escolar, a partir de diferentes abordagens e contextos.

**Considerando:** a escolha, o acompanhamento e a avaliação do trabalho dos diretores escolares, bem como de sua qualificação, em termos de formação inicial e continuada nas redes e sistemas públicos de ensino, tem o objetivo geral de elencar as Competências, organizadas em dimensões, atribuições, práticas e ações que integram um conjunto mínimo de expectativas em âmbito municipal.

**Considerando:** o papel do gestor é fazer com que sua organização produza os resultados esperados, através do melhor uso possível dos recursos existentes, promovendo discussões com os segmentos na busca de soluções criativas e eficazes para superação de desafios, novos ou antigos. É preciso ter clareza quanto aos resultados que a escola pode alcançar, para isso é necessário identificar quem são as pessoas e a comunidade atendida pela escola, e é com eles e a comunidade, que a escola tem de buscar ações.

**EMITE A PRESENTE INSTRUÇÃO:**

Para desempenhar de forma adequada o seu papel, o gestor escolar deverá elaborar o **PLANO DE AÇÃO**, sistematizando e direcionando as suas ações no ambiente escolar e também fora dele. Para isso, chamamos atenção a atuação do diretor em:

- I) Apoiar, avaliar e possibilitar o desenvolvimento do trabalho docente (avaliação e monitoramento dos professores, investimento no desenvolvimento profissional de professores, manutenção de culturas colaborativas de trabalho);
- II) Definir metas, avaliações e responsabilidades (destaca-se a autonomia/discricionariedade do diretor para estabelecer metas e planejar,



*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*  
*LEÓPOLIS - PARANÁ*

além do uso de dados para beneficiar os estudantes);

III) Gestão estratégica dos recursos (uso estratégico dos recursos humanos e financeiros, alinhando-os aos propósitos pedagógicos);

IV) Sistema de Liderança (atuação para além dos limites da escola, estabelecendo relações com outras escolas para a troca de experiências e boas práticas).

Anexo a esta Normativa, segue o modelo do Plano de Ação que deverá ser elaborado pelos Gestores Escolares da Rede Municipal de Educação e Cultura, juntamente com os subsídios de apoio: **MATRIZ NACIONAL COMUM DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR.**

A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua publicação, com exposição pública às Unidades Escolares e no site da Prefeitura de Leópolis, garantindo-se plena divulgação e ciência aos interessados.

Leópolis, 28 de setembro de 2023.

---

**Maria Cristina de Oliveira Batista**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto 011/2017



*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
LEÓPOLIS - PARANÁ*

**ANEXO I**

**PLANO DE AÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR**

**Timbre da Instituição de Ensino:**

**Nome do Gestor Escolar:**

**Período de Gestão:**

**Período de Vigencia do Plano:**

Para desempenhar de forma adequada o seu papel, o gestor escolar deverá ter como plano de trabalho as seguintes ações:

**Plano de Ação – Direção Escolar**

**1) Introdução:**

**2) Apresentação:**

**3) Justificativa:**

**4) Objetivo Geral:**

**5) Objetivos Específicos:**

**6) Metas:**

**7) Cronograma para o Ano Letivo:**

**8) Plano De Trabalho:**

<b>O QUE</b>	<b>COMO</b>	<b>QUANDO</b>